17º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2018

R.W. BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0022960-19.2016.8.16.0017

3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO
Sócio

contato@valorconsultores.com.br
www.valorconsultores.com.br

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo
30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

Sumário

Glossário 2
Cronograma processual 2
Considerações Iniciais 3
Informações Preliminares 3
Sobre a Recuperanda 3
Razões da crise econômico-financeira 3
Acompanhamento Processual 4
Atividades Realizadas pela AJ 5
Informações Operacionais 5
Quadro de funcionários 5
Informações Financeiras 6
1 Balanço Patrimonial 6
1.1 Ativo 6
1.2 Passivo 8
Indicadores Financeiros 9
2. Demonstração do Resultado do Exercício 15
2.1 Evolução da Receita 15
2.2 Evolução dos Custos Variáveis 17
2.1.1 Evolução da Margem de Contribuição x Despesas Fixas x Resultado Operacional (Ebitda) 18
2.1.2 Evolução das Despesas Fixas 19
2.1.3 Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício 20
Considerações Finais 21

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	RW Bueno Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma processual

Seq.	Data	Evento
1	11/10/2016	Protocolo do pedido de recuperação judicial
3	13/10/2016	Distribuição
11	31/10/2016	Deferimento do processamento
34	07/12/2016	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
44	26/01/2017	1º RMA
45	01/02/2017	Apresentação do PRJ
49	08/02/2017	Veiculação do edital do art. 52, § 1° (“edital do devedor”)
52	15/02/2017	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, “a” da LRE
56	27/02/2017	2º RMA
59	30/03/2017	3º RMA
64	27/04/2017	4º RMA
67	30/05/2017	5º RMA
69	05/06/2017	Juntada da Relação de Credores confeccionada pela AJ
77	30/06/2017	6º RMA
79	18/07/2017	Juntada da Minuta do edital do art. 7º, 2º confeccionada pela AJ
82	28/07/2017	7º RMA
-	30/08/2017	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4° - *stay period*)
86	30/08/2017	8º RMA
107	29/09/2017	9º RMA
117	31/10/2017	10º RMA
	29/11/2017	Publicação do edital do art. 7°, § 2° (“edital do AJ”)
	29/11/2017	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
123	30/11/2017	11º RMA
	14/12/2017	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
132	20/12/2017	12º RMA
144	30/01/2018	13º RMA
	15/02/2018	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
150	27/02/2018	14º RMA
157	29/03/2018	15º RMA
224	02/05/2018	Publicação do edital de convocação da AGC (art. 36, da LRF)
229	30/04/2018	16º RMA
		Eventos Futuros
	22/06/2018	AGC em 1ª Convocação
	29/06/2018	AGC em 2ª Convocação (Caso não seja instalada em 1ª)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Considerações Iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Todavia, considerando à fiscalização mensal empreendida pela Administradora Judicial pode-se afirmar que os dados correspondem à realidade da operação da Recuperanda, haja vista as visitas mensais as instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio/2018.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da recuperação judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em:http://www.valorconsultores.com.br/processo/35/r-w-bueno-industria-comercio-confeccoes-ltda.

Informações Preliminares

Sobre a Recuperanda

A Recuperanda tem sede e único estabelecimento na Avenida Guaiapó, nº 3471, CEP nº 87043-000, na cidade de Maringá/PR, razão pela qual o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado e tramita no Juízo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, nos termos do art. 3º da LRE. Suas atividades tiveram início no ano de 2010 e vêm sendo realizadas de maneira contínua desde então.

A principal atividade empresarial da Recuperanda consiste na confecção de calças jeans, realizada em sua sede e através de facções terceirizadas. Relata a Recuperanda que em períodos de pico, sua produção chegou a 5.000 peças/mês, porém, atualmente encontra-se reduzida para 1.375 peças/mês. No ano de 2016, a Recuperanda deu início à diversificação de sua produção, trabalhando com um mix de camisas jeans, calças de sarja, além de calças jeans.

Razões da crise econômico-financeira

A Recuperanda apontou em sua petição inicial, como razões da crise econômico-financeira que a levaram a pedir Recuperação Judicial, essencialmente erros na tomada de decisões durante sua gestão e a crise financeira sistêmica pela qual passa o país, situações que a levaram à perda de mercado, queda de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

produção, redução da lucratividade e aumento do endividamento bancário. Dentre as razões específicas da crise encontram-se os seguintes fatores:

- Formas patriarcais de administração e ausência de procedimentos racionais de controle financeiro e contábil;
- Inexistência de metas e objetivos;
- Não implementação de políticas, procedimentos e tarefas;
- Tomada de decisões sem análise contábil e financeira;
- Contratação de crédito sem análise das condições do contrato;
- Falhas de produção e modelagem que resultaram na perda de peças;
- Concorrência no mercado interno e no mercado externo.

Acompanhamento Processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 11/10/2016, e seu processamento foi deferido por decisão datada de 31/10/2016.

A decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação podemos mencionar:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandarem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, §1º da LRE, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, na data de 08/02/2017, edição nº 1967, considerando-se publicado no dia 09/02/2017.

O prazo de 15 dias úteis (art. 7º, § 1° da LRE) para os credores apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 9º da LRE, teve início no dia 10/02/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do NCPC) e terminou no dia 07/03/2017.

O plano de recuperação judicial (seq. 45) foi apresentado dentro do prazo de 60 dias úteis previsto no art. 53 da LRE, ou seja, na data de 01/02/2017. Em manifestação juntada no seq. 46, a Recuperanda apresentou manifestação requerendo que o plano fosse recebido e processado pelo rito ordinário, ao invés do rito do plano especial (art. 72 e ss. da LRE).

Em data de 05/06/2017, a relação de credores confeccionada pela Administradora Judicial, com base nas divergências apresentadas, foi juntada aos autos, conforme seq. n. 69.

Em 18/07/2017, a minuta para a publicação do edital previsto no art. 7º, §2º, da LRE foi juntada ao processo, confeccionada pela Administradora Judicial, conforme seq. n. 79.

O edital com o quadro de credores a que se refere art. 7º, § 2º ("edital do AJ") foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná na data de 28/11/2017, edição nº 2160, considerando-se publicado no dia 29/11/2017.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

O prazo de 10 dias úteis (art. 8º, da LRE) para os credores apresentarem ao Juízo suas Impugnações de crédito teve início no dia 30/11/2017 (art. 231, inciso IV c/c art. 257 do CPC), encerrando-se em 14/12/2017.

O edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE ("edital do plano"), foi publicado conjuntamente com o edital acima mencionado e o prazo de 30 dias úteis para os credores oferecem objeção ao plano de recuperação judicial se encerrou em 15/02/2018.

Pontua-se que um credor (abaixo indicado) objetou o plano de recuperação judicial apresentado, de forma que, nos termos do art. 56 da LRE, sendo de rigor a convocação de Assembleia Geral de Credores.

127 11/12/2017 Objeção ao Plano – Banco do Brasil S/A

Em decisão proferida no seq. 156, designou-se as datas para realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 22/06/2018 às 14:00 horas [1ª convocação] e 29/06/2018 às 14:00 horas [2ª convocação], no seguinte local: Plenário do Júri, localizado no Fórum de Maringá, Av. Tiradentes, 380 - Centro, Maringá - PR, CEP: 87013-260.

O edital de intimação dos credores e demais interessados a respeito da AGC foi veiculado no e-DJ na data de 27/04/2018, conforme certificado no seq. 224, sendo considerado publicado em 02/05/2018. A Recuperanda também comprovou nos autos sua publicação em jornal de circulação local, conforme seq. 239.2

Atividades Realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Reunião com os sócios da Recuperanda em 18/05/2018 para colher informações acerca das atividades comerciais e contábeis da empresa para subsidiar este relatório, ocasião em que também foi realizada vistoria no estabelecimento comercial;
- Manifestação no processo de Recuperação Judicial.

Informações Operacionais

As informações operacionais foram obtidas através de contato da AJ com representantes da Recuperanda durante a vistoria realizada às suas instalações, bem como por telefone e via e-mail.

Na vistoria realizada no dia 18/05/2018, foi possível constatar *in loco* que a Recuperanda continua exercendo suas atividades normalmente, ocasião em que a AJ comunicou acerca da aproximação da data da AGC e questionou sobre a relação com os fornecedores, tendo a Recuperanda informado que os fornecedores têm colaborado para a recuperação e alguns vêm fornecendo mercadorias com prazo estendido de pagamento.

Sobre o faturamento da empresa, o Sr. Carlos Zimar Moreira, representante da Recuperanda, informou que as vendas atrasaram diante da chegada tardia do inverno, sendo que os próprios clientes cancelaram alguns pedidos, visto que a chegada de novos produtos encalharia os estoques das lojas. Ademais a AJ solicitou fosse afixado em local visível na sede da Recuperanda o edital de convocação da AGC.

Quadro de funcionários

Na petição inicial a Recuperanda informou possuir 03 funcionários diretos e ser responsável indiretamente pelo emprego de outros 60 trabalhadores.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Nas informações fornecidas para o 1º RMA, em 10/01/2017, a Recuperanda informou possuir apenas 02 funcionários em seu quadro, o qual se mantém até o presente momento.

Informações Financeiras

1 Balanço Patrimonial

1.1 Ativo

Os dados da evolução da Composição dos Ativos são apresentados abaixo de forma comparativa, de janeiro de 2017 a março de 2018. Os Ativos tiveram um aumento nominal de 23,7% no período. Já, na comparação de fevereiro a março de 2018, houve uma variação negativa de 2,6%. A seguir, serão apresentadas as variações dos grupos dos Ativos.

Ativo (R$)	jan/17	AV	fev/18	AV	mar/18	AV	AH mar18/jan1	AH mar18/fev18	Variação mar18/jan1	Variação mar18/fev18
Ativo Circulante	**216.881**	**78,8%**	**309.803**	**88,7%**	**300.847**	**88,4%**	**38,7%**	**-2,9%**	**83.966**	**-8.956**
Caixa e Equivalentes a Caixa	90.225	32,8%	38.175	10,9%	26.084	7,7%	-71,1%	-31,7%	-64.141	-12.091
Contas a Receber	43.000	15,6%	48.621	13,9%	32.902	9,7%	-23,5%	-32,3%	-10.098	-15.719
Adiantamentos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Tributos a Recuperar	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Estoque de Produtos	83.656	30,4%	223.007	63,9%	241.861	71,1%	189,1%	8,5%	158.205	18.854
Despesas de Exercícios Seguintes	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Ativo Não Circulante	**58.194**	**21,2%**	**39.365**	**11,3%**	**39.365**	**11,6%**	**-32,4%**	**0,0%**	**-18.830**	**0**
Ativo Realizável a Longo Prazo	31.563	11,5%	0	0,0%	0	0,0%	-100,0%	0,0%	-31.563	0
Ativo Permanente	26.632	9,7%	39.365	11,3%	39.365	11,6%	47,8%	0,0%	12.733	0
Investimentos	0	0,0%	31.063	8,9%	31.063	9,1%	0,0%	0,0%	31.063	0
Participação em Outras Empresas	0	0,0%	500	0,1%	500	0,1%	0,0%	0,0%	500	0
Imobilizado	26.632	9,7%	7.802	2,2%	7.802	2,3%	-70,7%	0,0%	-18.830	0
Total do Ativo	**275.075**	**100,0%**	**349.168**	**100,0%**	**340.212**	**100,0%**	**23,7%**	**-2,6%**	**65.137**	**-8.956**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Caixa e Equivalentes a Caixa: No mês de março de 2018, houve uma redução do saldo de caixa e equivalentes a caixa, no valor de R$12.091 em relação a fevereiro de 2018, valor que representa 31,7%.

Contas a receber: As duplicatas a receber apresentaram redução de R$15.719, respectivamente 32,3%, de fevereiro a março de 2018.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Estoque de Produtos:

Estoques	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Estoque de Produtos Acabados	95.224	95.224	72.392	77.177	101.762	146.588
Estoque de Matéria Prima	91.329	91.329	83.079	111.184	121.246	95.274
Total dos Estoques	**186.553**	**186.553**	**155.471**	**188.360**	**223.007**	**241.861**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

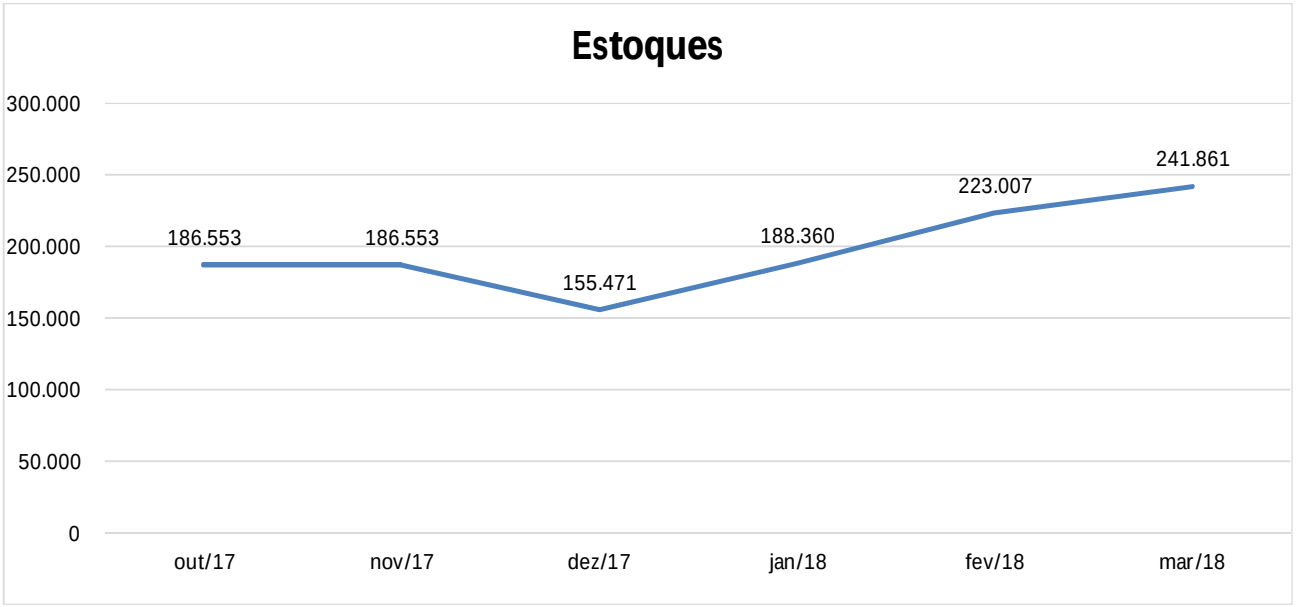

Houve aumento na conta de estoques de 8,5%, em março de 2018. Neste mesmo período o Estoque de Produtos representou 71,1% do Total do Ativo. Com este estoque a empresa tem produtos para 556 dias de vendas, considerando os custos dos produtos vendidos no mês de março/18.

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Imobilizado: Não houve movimentação da conta de Imobilizado Operacional de fevereiro a março de 2018. Também não foi efetuado o lançamento da parcela de depreciação acumulada do Imobilizado referente ao mês.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

1.2 Passivo

Os dados da evolução da composição dos Passivos são apresentados abaixo, também de forma comparativa, de janeiro de 2017 a março de 2018. A seguir, serão apresentadas as variações dos grupos dos Passivos que impactaram sua redução em 2,6% de fevereiro a março de 2018.

Passivo (R$)	jan/17	AV	fev/18	AV	mar/18	AV	AH mar18/jan1	AH mar18/fev18	Variação mar18/jan1	Variação mar18/fev18
Passivo Circulante	**833.706**	**303,1%**	**944.634**	**270,5%**	**948.504**	**278,8%**	**13,8%**	**0,4%**	**114.798**	**3.870**
Empréstimos e Financiamentos	567.229	206,2%	611.975	175,3%	620.371	182,3%	9,4%	1,4%	53.142	8.396
Fornecedores	211.887	77,0%	282.102	80,8%	278.572	81,9%	31,5%	-1,3%	66.685	-3.530
Obrigações Trabalhistas	3.562	1,3%	5.153	1,5%	5.108	1,5%	43,4%	-0,9%	1.546	-45
Obrigações Tributárias	51.028	18,6%	45.403	13,0%	44.453	13,1%	-12,9%	-2,1%	-6.575	-951
Outras Obrigações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Passivo Não Circulante	**-558.631**	**-203,1%**	**-595.466**	**-170,5%**	**-608.293**	**-178,8%**	**8,9%**	**2,2%**	**-49.662**	**-12.826**
Patrimônio Líquido a Descoberto	-558.631	-203,1%	-595.466	-170,5%	-608.293	-178,8%	8,9%	2,2%	-49.662	-12.826
Capital Social	100.000	36,4%	100.000	28,6%	100.000	29,4%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-637.764	-231,9%	-673.945	-193,0%	-673.945	-198,1%	5,7%	0,0%	-36.181	0
Lucros/Prejuízo do Exercício	-20.867	-7,6%	-23.898	-6,8%	-36.724	-10,8%	76,0%	53,7%	-15.857	-12.826
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	2.376	0,7%	2.376	0,7%	0,0%	0,0%	2.376	0
Total do Passivo	**275.075**	**100,0%**	**349.168**	**100,0%**	**340.212**	**100,0%**	**23,7%**	**-2,6%**	**65.137**	**-8.956**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Empréstimos e Financiamentos – Passivo Circulante: O grupo de Empréstimos teve pequena variação com aumento de 1,4% de fevereiro a março de 2018, ou R$8.396.

Fornecedores – Passivo Circulante: O grupo de Fornecedores teve redução de 1,3% de fevereiro a março de 2018.

Outros Grupos do Passivo Circulante: Os Grupos descritos abaixo apresentaram as variações a saber:

- Obrigações Trabalhistas: redução de 0,9% no saldo de fevereiro a março de 2018.
- Obrigações Tributárias: redução de 2,1% no saldo de fevereiro a março de 2018.

Passivo Não Circulante: O Lucro/Prejuízo do Exercício apresentou um saldo negativo acumulado no ano de 2018 de R$36.724, impactado pelo prejuízo sofrido no mês de março de 2018. As avaliações serão realizadas abaixo, nos tópicos de Demonstração do Resultado do Exercício.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

Indicadores Financeiros

Quadro Geral de Interpretação dos Indicadores

Grupo	Índices	Fórmulas	Interpretações
Índices de Liquidez	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R$1,00 de dívida total, destacando a capacidade de pagamento no longo prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Imediata	Disponível / Passivo Circulante	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R$ 1 de dívida de curto prazo, destacando a sua capacidade de pagamento no curtíssimo prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoques / Passivo Circulante	Quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
	Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	Capital de Terceiros / Ativo Total	Quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa. Quanto menor, melhor.
	Composição do Endividamento	Passivo Circulante / Capital de Terceiros	Qual o percentual de obrigações no curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor.
Índices de Rentabilidade	Margem Líquida	Lucro Líquido / Receita Líquida	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.
	Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido / Ativo Médio	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R$100,00 investidos. Quanto maior, melhor.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

	Produtividade	Receita Líquida / Ativo Médio	Quanto a empresa obtém de receita líquida para cada R$1,00 investido. Quanto maior, melhor.
Índices de Risco	Margem Ebitda (em %)	Ebitda / Receita Líquida	Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.
	Dívida Líquida sobre Ebitda	Dívida Financeira Líquida / Ebitda	Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis, esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.
	Dívida Financeira do CP sobre Ebitda	Dívida Financeira de CP / Ebitda	Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.
	Índice de Cobertura de Juros Ebit	Ebit / Pagamento de Juros	Mede a capacidade de geração de lucros suficiente para pagamento de juros previstos em contratos. Quanto maior, melhor.

Fonte: Elaborado por Valor Consultores. Referência: ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro. São Paulo: Atlas, 2010.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

1.2.1 Índices de Liquidez

	Índices	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Índices de liquidez	Liquidez Geral	0,33	0,34	0,31	0,30	0,33	0,32
	Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,01	0,02	0,04	0,03
	Liquidez Seca	0,12	0,13	0,14	0,09	0,09	0,06
	Liquidez Corrente	0,33	0,34	0,31	0,30	0,33	0,32

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

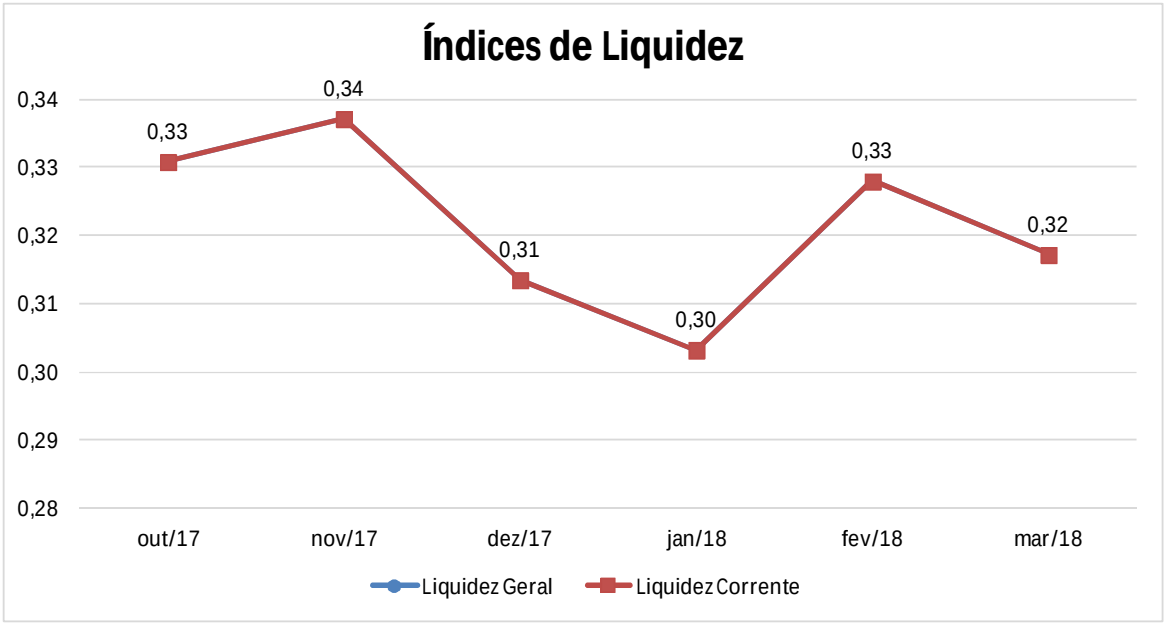

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Estes índices devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar as obrigações. No caso da Recuperanda, dado sua atual situação, não se espera que estes índices estejam na condição citada anteriormente, todavia, que se mantenham estáveis durante o processo de RJ. Os índices de liquidez corrente e liquidez geral continuam a apresentar os mesmos resultados, pois, a Recuperanda possui sua dívida total em curto prazo e não apresenta significativa melhora em sua operação.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

1.2.2 Índices de Endividamento

	Índices	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	267,02%	262,41%	279,61%	288,22%	270,54%	278,80%
	Composição do Endividamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

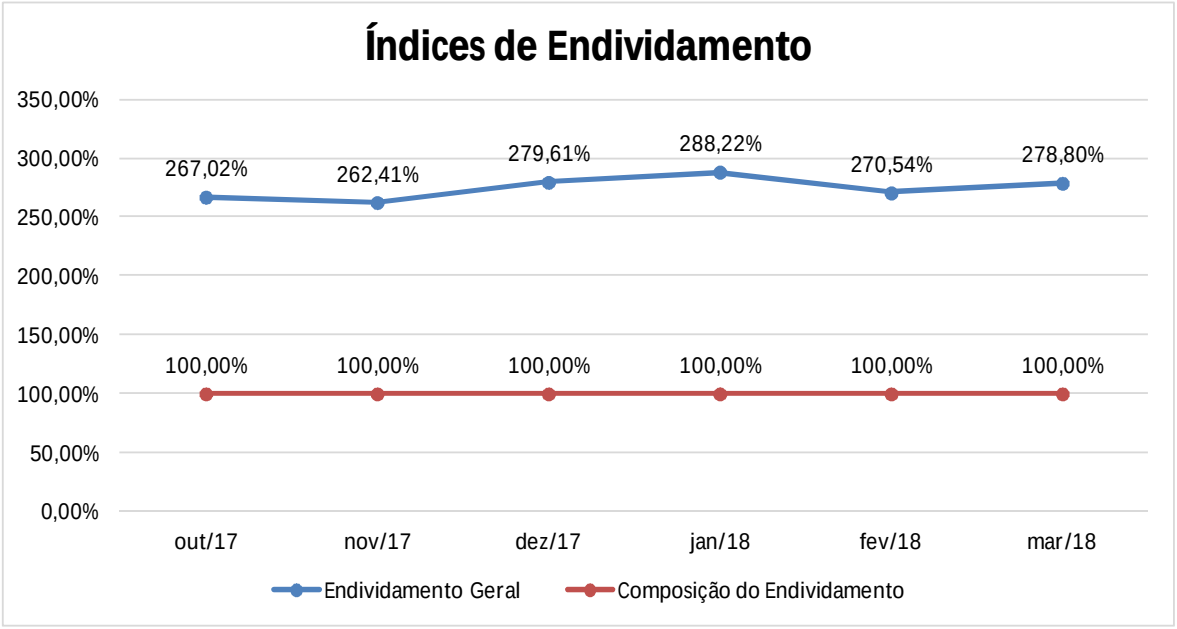

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

O cálculo destes índices avalia o grau de endividamento da empresa, demostrando a política de obtenção de recursos da Recuperanda e o prazo que compõe seu endividamento. A interpretação é no sentido de que *"quanto maior, pior"*, bem como, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas para pagar no Curto Prazo terá, e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos. A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que não se espera que estes índices sofram pioras significativas durante o processo de RJ, o que de fato vem ocorrendo com a Recuperanda.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

1.2.3 Índices de Rentabilidade

	Índices	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Índices de Rentabilidade	Margem Líquida	-6,93%	23,20%	-27,31%	-66,97%	-33,59%	-66,43%
	Rentabilidade do Ativo	-1,15%	2,72%	-5,62%	-4,96%	-2,41%	-3,77%
	Produtividade	-0,02	0,02	-0,07	-0,06	-0,03	-0,04

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

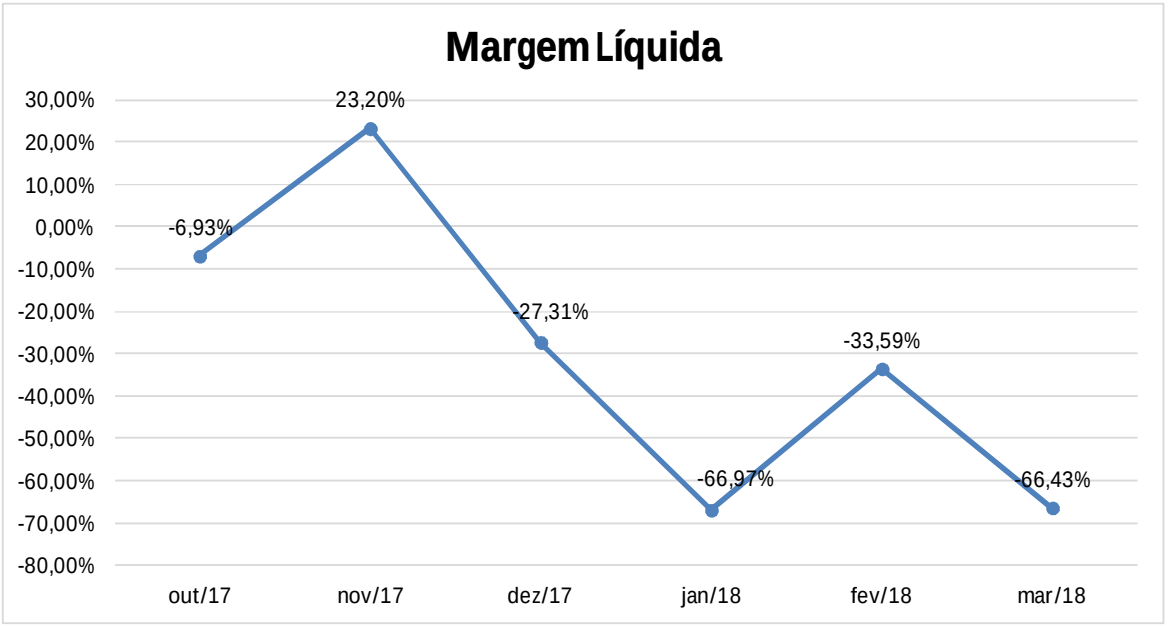

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Os índices de rentabilidade preocupam-se em demonstrar os resultados das operações da empresa, por isso, "quanto maior, melhor" para evidenciar a efetividade da empresa, resguardadas as características de cada negócio. No caso da Recuperanda, observa-se uma oscilação na Margem Líquida (Resultado Final) da empresa, sendo que no último quadrimestre as margens e a rentabilidade apresentaram fortes tendências negativas.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

1.2.4 Capital Circulante Líquido

Capital Circulante Líquido	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Ativo Circulante	297.915	301.792	279.084	272.729	309.803	300.847
Passivo Circulante	900.618	895.222	890.398	899.515	944.634	948.504
CCL	**-602.703**	**-593.430**	**-611.314**	**-626.786**	**-634.831**	**-647.657**
Variação %	**0,6%**	**-1,5%**	**3,0%**	**2,5%**	**1,3%**	**2,0%**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

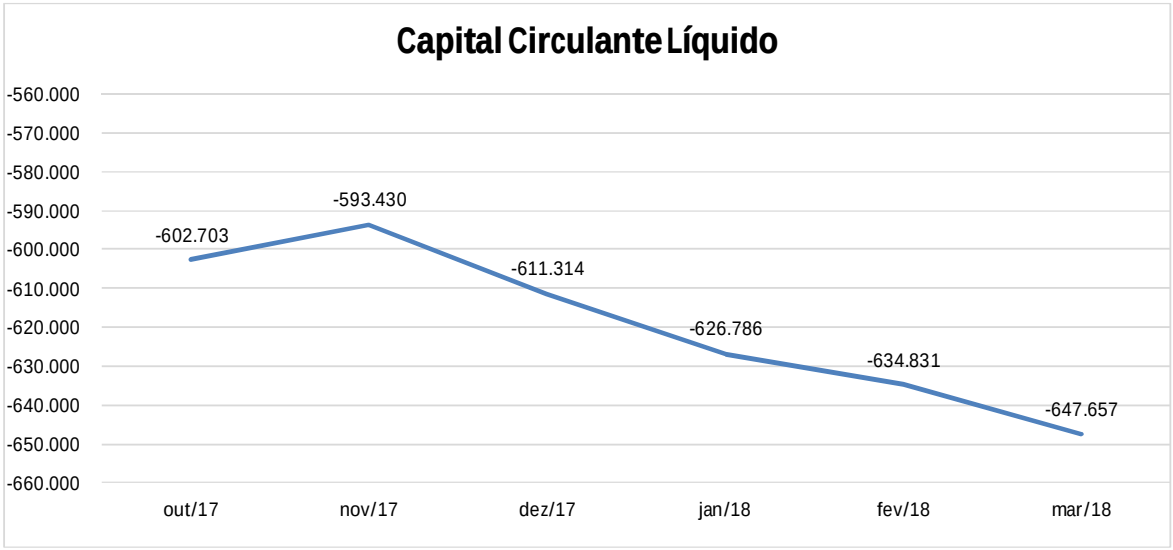

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante positivo) menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que, caso ela apresente alto volume de CCL negativo, entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, uma vez que as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda aumentou em 2% seu CCL Negativo de fevereiro a março de 2018.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

2. Demonstração do Resultado do Exercício

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foram analisadas as demonstrações de resultado da Recuperanda dos períodos de março de 2017 a março de 2018. No período de março de 2018, a empresa apresentou resultado com um prejuízo líquido de 62,6%, o que representa R$12.826.

Contas	Acumulado jan17 a dez17	AV	Média jan17 a dez17	jan/18	AV	fev/18	AV	mar/18	AV	Acumulado jan18 a mar18	AV	Média jan18 a mar18	AH mar18/fev18	Variação mar18/fev18
Receitas Operacionais Brutas	461.304	100,0%	38.442	24.842	100,0%	26.595	100,0%	20.485	100,0%	71.921	100,0%	23.974	-23,0%	-6.110
(-) Deduções das Receitas	-26.243	-5,7%	-2.187	-1.738	-7,0%	-1.507	-5,7%	-1.178	-5,7%	-4.422	-6,1%	-1.474	-21,8%	329
(-) Despesas Variáveis	-10.161	-2,2%	-847	-393	-1,6%	-656	-2,5%	-298	-1,5%	-1.347	-1,9%	-449	-54,6%	358
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-319.744	-69,3%	-26.645	-17.264	-69,5%	-15.098	-56,8%	-13.042	-63,7%	-45.404	-63,1%	-15.135	-13,6%	2.057
(=) Margem de Contribuição	**105.155**	**22,8%**	**8.763**	**5.446**	**21,9%**	**9.334**	**35,1%**	**5.968**	**29,1%**	**20.748**	**28,8%**	**6.916**	**-36,1%**	**-3.366**
(-) Despesas Fixas	-93.513	-20,3%	-7.793	-13.638	-54,9%	-10.493	-39,5%	-10.035	-49,0%	-34.165	-47,5%	-11.388	-4,4%	458
(=) Result. Operac. (Ebitda)	**11.642**	**2,5%**	**970**	**-8.191**	**-33,0%**	**-1.159**	**-4,4%**	**-4.066**	**-19,9%**	**-13.417**	**-18,7%**	**-4.472**	**251,0%**	**-2.908**
(-) Deprec. e Amortiz.	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
(-) Encargos Financ. Líquidos	-38.993	-8,5%	-3.249	-7.280	-29,3%	-7.268	-27,3%	-8.760	-42,8%	-23.308	-32,4%	-7.769	20,5%	-1.492
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	**-27.351**	**-5,9%**	**-2.279**	**-15.472**	**-62,3%**	**-8.427**	**-31,7%**	**-12.826**	**-62,6%**	**-36.724**	**-51,1%**	**-12.241**	**52,2%**	**-4.400**
(+/-) Resultado Não Operacional	-8.830	-1,9%	-736	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	**-36.181**	**-7,8%**	**-3.015**	**-15.472**	**-62,3%**	**-8.427**	**-31,7%**	**-12.826**	**-62,6%**	**-36.724**	**-51,1%**	**-12.241**	**52,2%**	**-4.400**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

2.1 Evolução da Receita

Receitas operacionais brutas	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Venda de Produtos à Vista	7.241	3.934	0	0	8.832	11.186	4.279	5.141	8.399	2.196	724	20.530	0
Venda de Produtos a Prazo	38.920	48.964	45.802	38.533	9.186	28.623	39.926	54.224	33.976	67.238	24.118	6.065	20.485
Total	**46.161**	**52.898**	**45.802**	**38.533**	**18.017**	**39.809**	**44.205**	**59.365**	**42.374**	**69.434**	**24.842**	**26.595**	**20.485**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

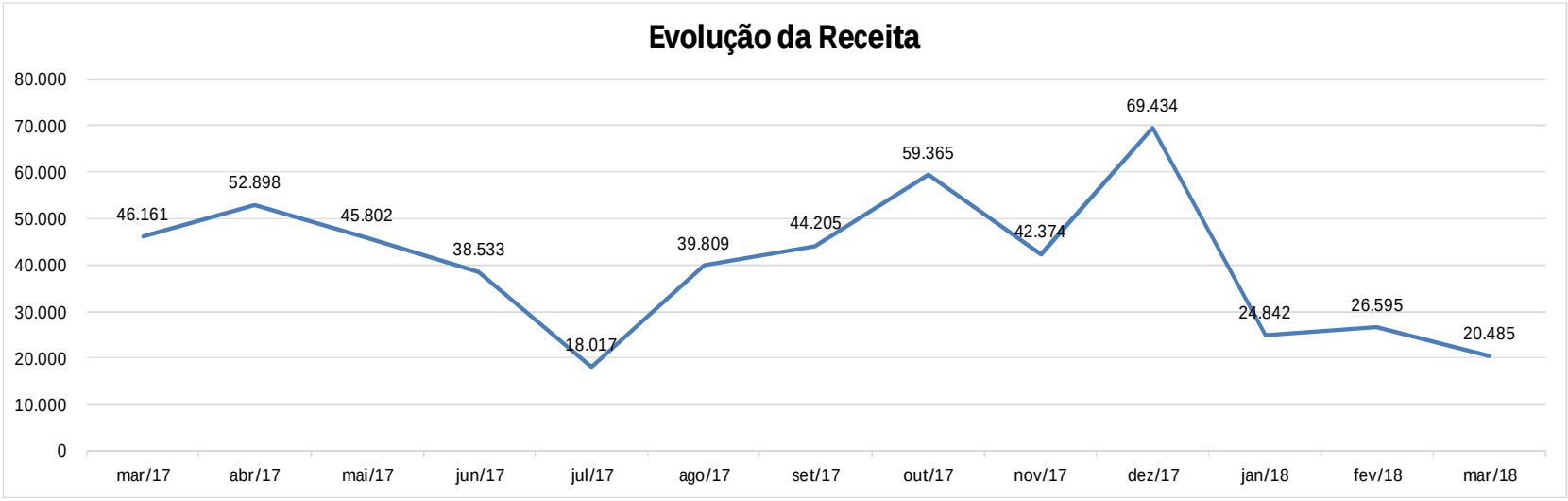

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

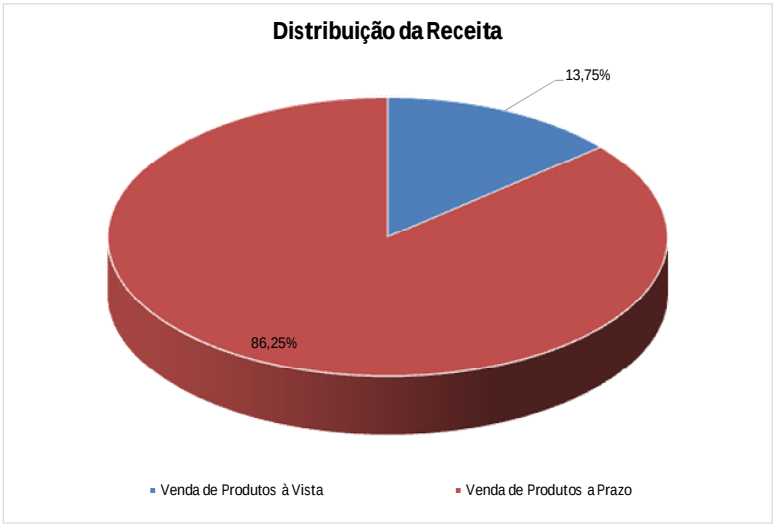

Observa-se uma diminuição de 23% nas receitas da Recuperação no período de fevereiro a março de 2018. No gráfico ao lado, é possível constatar que 86,25% das vendas são realizadas à prazo, demandando assim maior necessidade de capital de giro por parte da Recuperanda.

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

2.2 Evolução dos Custos Variáveis

Custos Variáveis	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Devoluções s/Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos s/Vendas	-2.622	-3.005	-2.602	-2.189	-1.023	-2.261	-2.511	-3.372	-2.407	-3.944	-1.738	-1.507	-1.178
Energia Elétrica	-162	-190	-105	-126	-103	-129	-153	-225	-220	-248	-194	-216	-215
Fretes e Carretos	-640	-859	-828	-2.754	-207	-624	-689	-364	0	-989	-199	-440	-83
Custo das Vendas	-26.720	-37.020	-34.588	-21.073	-2.730	-46.915	-19.875	-45.472	-16.901	-65.530	-17.264	-15.098	-13.042
(=) Margem de Contribuição	**16.017**	**11.825**	**7.679**	**12.391**	**13.955**	**-10.119**	**20.976**	**9.932**	**22.846**	**-1.277**	**5.446**	**9.334**	**5.968**
% Margem de Contribuição	**34,7%**	**22,4%**	**16,8%**	**32,2%**	**77,5%**	**-25,4%**	**47,5%**	**16,7%**	**53,9%**	**-1,8%**	**21,9%**	**35,1%**	**29,1%**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

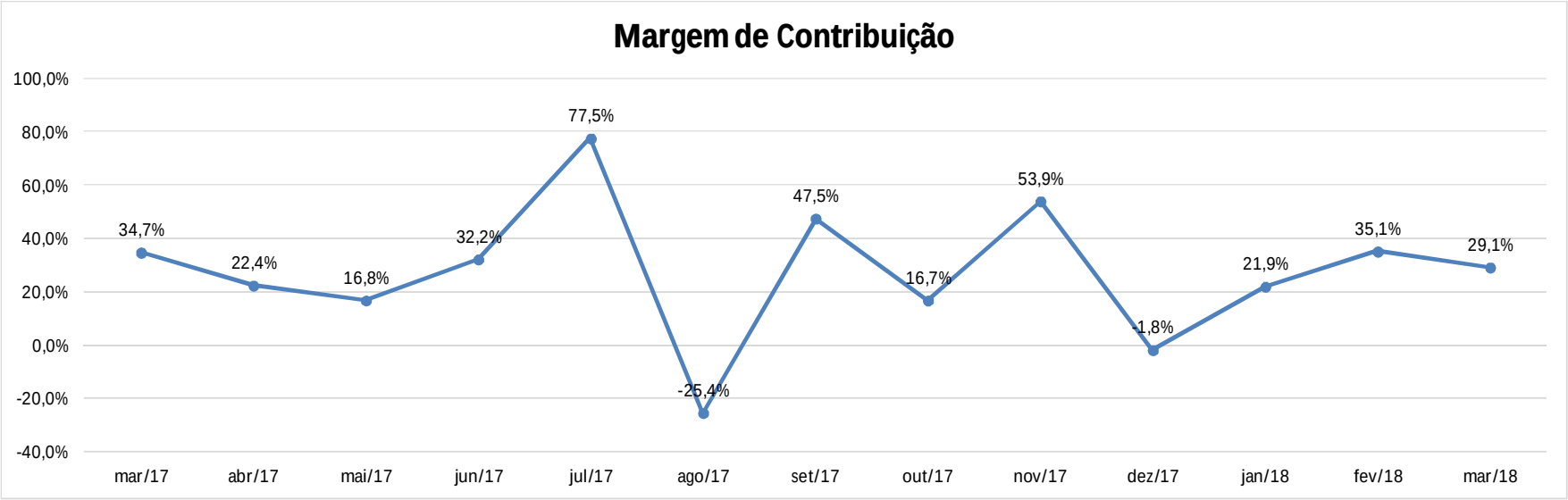

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Pode-se observar na tabela acima que os custos variáveis aumentaram na ordem de 6% de fevereiro a março de 2018, aumento este que acabou por causar um impacto negativo no percentual da margem de contribuição.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

2.1.1 Evolução da Margem de Contribuição x Despesas Fixas x Resultado Operacional (Ebitda)

Contas	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
(=) Margem de Contribuição	16.017	11.825	7.679	12.391	13.955	-10.119	20.976	9.932	22.846	-1.277	5.446	9.334	5.968
(-) Despesas Fixas	-8.485	-7.606	-7.575	-6.454	-8.570	-9.541	-4.683	-8.802	-8.419	-10.955	-13.638	-10.493	-10.035
(=) Result. Operac. (Ebitda)	**7.532**	**4.219**	**104**	**5.936**	**5.385**	**-19.660**	**16.293**	**1.130**	**14.427**	**-12.233**	**-8.191**	**-1.159**	**-4.066**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

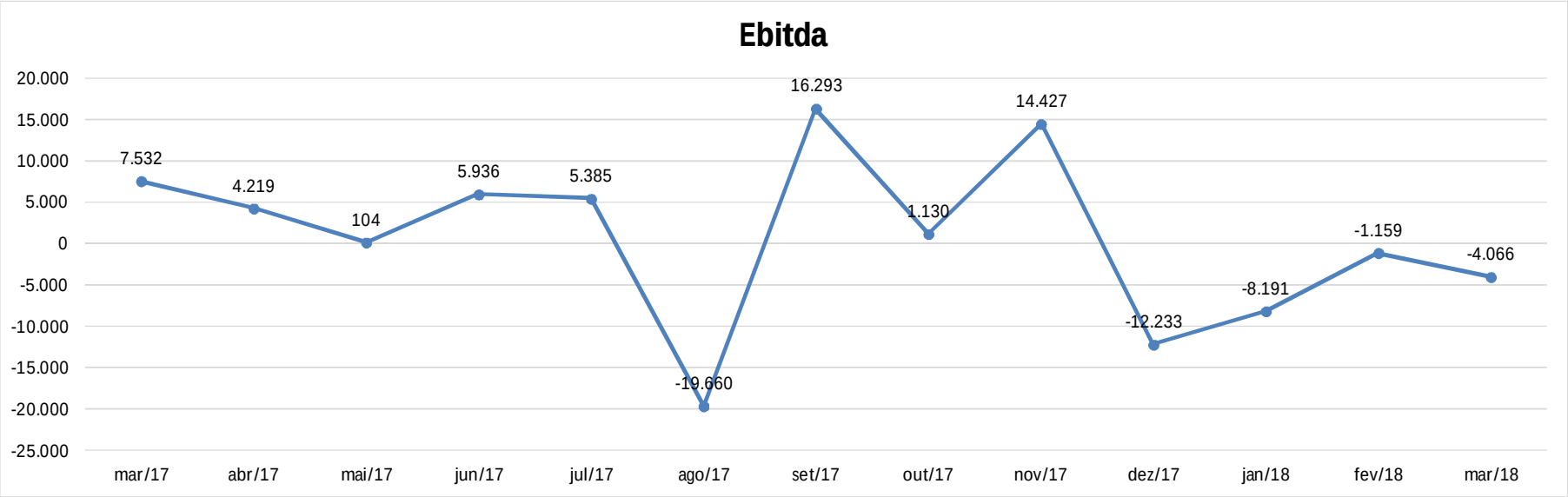

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

Verifica-se que a margem de contribuição no mês de março/18 foi pior que a obtida no mês anterior, proporcionando um valor insuficiente para cobrir as despesas fixas do mês.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

2.1.2 Evolução das Despesas Fixas

Despesas fixas	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	% Acum.
Salários + Encargos + Outros Proventos	-2.643	-4.526	-2.798	-3.902	-2.288	-3.143	-1.684	-3.163	-3.597	-5.183	-3.270	-3.340	-3.182	36,5%
Outras Despesas	-876	-743	-922	-566	-2.476	-2.920	-319	-2.183	-2.164	-465	-6.468	-3.397	-3.351	58,2%
Retirada Pro Labore	-1.874	0	-1.874	0	-1.874	-1.874	-1.874	-1.874	-1.874	-1.874	-1.908	-1.908	-1.908	77,3%
Aluguel	-800	-800	-800	-800	-800	-800	0	-800	0	-2.400	-800	-800	-800	86,5%
Telecomunicações	-370	-949	-717	-662	-746	-418	-420	-395	-398	-397	-395	-397	-396	93,1%
Honorários Contábeis	-250	-250	-250	-250	-250	-250	-250	-250	-250	-500	-250	-250	0	96,0%
Serviços Prestados Informática	-1.500	0	0	-90	0	0	0	0	0	0	-410	0	0	97,6%
Água e Esgoto	-142	-140	-140	-140	-136	-136	-136	-136	-136	-136	-136	-140	-147	99,1%
Impostos e Taxas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-260	-250	99,7%
Materiais de Uso e Consumo	-30	-198	-74	-46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,0%
Total	**-8.485**	**-7.606**	**-7.575**	**-6.454**	**-8.570**	**-9.541**	**-4.683**	**-8.802**	**-8.419**	**-10.955**	**-13.638**	**-10.493**	**-10.035**	

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

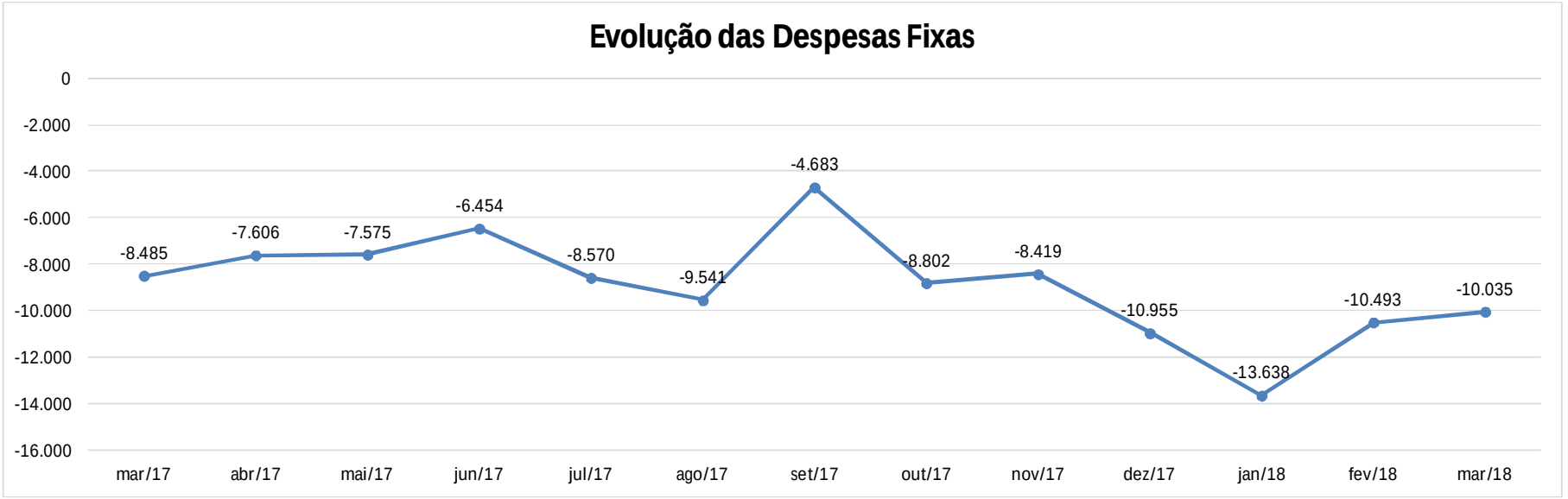

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

No quadro acima, é possível observar a redução das despesas fixas em 4,4% no mês, porém, as receitas obtidas não foram suficientes para cobri-las.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

2.1.3 Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício

Contas	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
(=) Result. Operac. (Ebitda)	7.532	4.219	104	5.936	5.385	-19.660	16.293	1.130	14.427	-12.233	-8.191	-1.159	-4.066
(-) Deprec. e Amortiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financ. Líquidos	-3.240	-1.973	-2.441	-2.770	-2.979	-3.533	-3.929	-5.012	-5.154	-5.652	-7.280	-7.268	-8.760
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	4.292	2.246	-2.337	3.166	2.406	-23.194	12.364	-3.882	9.273	-17.884	-15.472	-8.427	-12.826
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	-8.830	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	**4.292**	**2.246**	**-11.166**	**3.166**	**2.406**	**-23.194**	**12.364**	**-3.882**	**9.273**	**-17.884**	**-15.472**	**-8.427**	**-12.826**

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

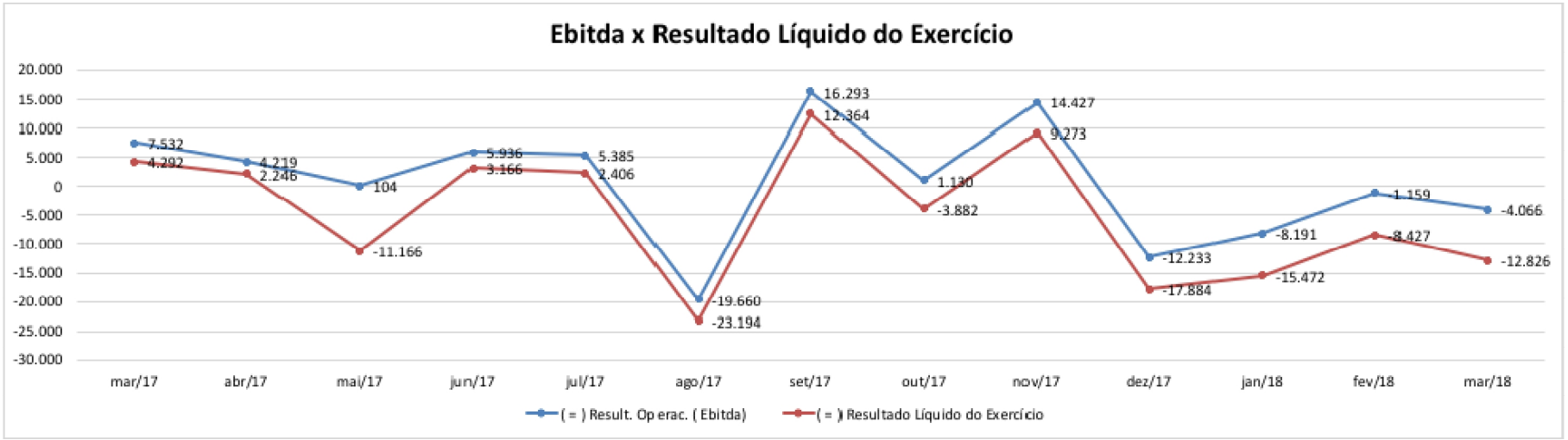

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pela R.W. Bueno Ind. e Com. de Confecções.

O Ebitda no mês de março de 2018 manteve a tendência desfavorável do mês anterior e não supriu os encargos financeiros. O mês fechou com um prejuízo no resultado líquido do exercício de R$12.826.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

Considerações Finais

Analisamos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira da Recuperanda no mês de março de 2018. Destacamos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento - A empresa obteve um faturamento de pouco mais de R$ 20 mil no mês de março de 2018, valor que representa uma redução de 23% comparado com ao mês anterior, indicando uma redução de 32% em relação à média de faturamento de janeiro a dezembro de 2017.

Margem de Contribuição - A Margem de Contribuição é o resultado das vendas após dedução dos custos e despesas variáveis, servindo essa sobra para cobrir as despesas fixas e o lucro que se espera na operação. Em março/18, a empresa obteve uma margem de 29,1% sobre o faturamento, indicando um aumento de 12,63% em relação a média de janeiro a dezembro de 2017.

Resultado Operacional (Ebitda) - O Resultado Operacional é o ganho na operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em março de 2018, a empresa gerou um Ebitda negativo de -19,9% sobre o faturamento, percentual que demonstra uma redução no resultado operacional quando comparado ao percentual de 2,5% obtido no exercício de 2017.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado apurado deduzindo das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. Em março de 2018, a empresa gerou um prejuízo de -R$ 12,8 mil, acumulando no ano de 2018 um prejuízo de R$ 36,7 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas através do Balancete de março de 2018, para uma dívida a curto prazo de R$ 948 mil, a Recuperanda possui no ativo circulante o valor de R$ 300 mil, que cobre apenas 31,7% da dívida à curto prazo.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y

Endividamento Geral - Observa-se que a empresa vem mantendo um endividamento em torno de 278,80% do seu ativo total. Isto significa que, no caso de uma liquidação, a empresa não conseguirá obter com os recursos da alienação do ativo, o necessário para efetuar o pagamento de todos os seus credores.

PROJUDI - Processo: 0022960-19.2016.8.16.0017 - Ref. mov. 251.2 - Assinado digitalmente por Cleverson Marcel Colombo 30/05/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRT 5G922 J383V QEV5Y